



ID: 57C56EF7EFF74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

AVISO PARA PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

OBJETO: o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de bens permanentes, equipamentos de informática, hospitalares e odontológicos, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Altos-PI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: MENOR PREÇO.

NOVA DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/08/2024. **HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília).

NOVA DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2024. **HORÁRIO:** 09:30h (horário de Brasília).

NOVA DATA P/ RODADA DE LANCES: 01/08/2024. **HORÁRIO:** 09:50h (horário de Brasília).

EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (<https://www.gov.br/pncp/pi-br>).

INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Altos-PI, 30 de julho de 2024.

Esdras Coelho Pereira
Pregoeiro

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima

ID: E402F57558CF4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altos
Prefeitura Municipal de Altos
Registro de Preços Eletrônico - 009/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MESA EM MDP BP CANELLA (MARROM CLARO) 18MM, FITADO EM TODAS AS FACES COM BORDA ACABAMENTO EM POLÍMERO E ESPESURA DE 1MM MEDIDAS L= 1848MM X P= 600MM H= 750MM COM SAIA FRONTAL DE FECHAMENTO TOTAL, BALCÃO LATERAL DE APOIO À MESA COM DIMENSÕES L = 1550 MM X H= 732 MM X P = 348 MM, EM MDP BP CANELLA 18MM, COM UM ARMÁRIO DE 1 PORTA DE L009/2024= 400 MM X H= 670 MM X P = 328 MM, UM MÓDULO GAVETEIRO DE L = 500 MM X H= 670 MM X P = 328MM, AMBOS COM CORPO EM MDP BP BRANCO 15MM E FRENTES EM MDP BP BRANCO 18MM E PUXADOR LINE 150MM EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, E UM NICHU VAZADO EM MDP BP CANELLA 18MM, FITADO EM TODAS AS FACES COM BORDA ACABAMENTO EM POLÍMERO E ESPESURA DE 1MM, L = 396 MM X H= 652 MM X P = 328MM. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 7.534,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROJETARE MOVES & ACESSÓRIOS LTDA (11.976.689/0001-02)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 12:32:26 - Por: MAXWELL PIREZ FERREIRA	PROPRIO	PROPRIA	2	15.069,86

Item: 0002 - MESA COM TRÊS ESTAÇÕES DE TRABALHO EM MDP BP BRANCO 25MM FITADO EM TODAS AS FACES COM BORDA DE ACABAMENTO EM POLÍMERO E ESPESURA DE 1MM, MEDIDAS L= 3001 X P= 600MM H= 750MM COM SAIA FRONTAL DE FECHAMENTO PARCIAL. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.350,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROJETARE MOVES & ACESSÓRIOS LTDA (11.976.689/0001-02)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 12:32:26 - Por: MAXWELL PIREZ FERREIRA	PROPRIO	PROPRIA	1	4.350,95

Item: 0003 - MÓDULO SUPERIOR EM MDP BP CANELLA 18MM, FITADO EM TODAS AS FACES COM BORDA ACABAMENTO EM POLÍMERO E ESPESURA DE 1MM, DE DIMENSÕES L = 2536 MM X H= 698 MM X P = 348 MM, CONTENDO DOIS ARMÁRIOS DE 2 PORTAS MEDINDO L = 900 MM X H= 660 MM X P = 328 MM CADA UM, COM O CORPO EM MDP BP BRANCO 15MM E COM AS FRENTES EM MDP BP BRANCO 18MM E PUXADOR LINE 150MM EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, MAIS UM NICHU VAZADO EM MDP BP CANELLA 18MM, FITADO EM TODAS AS FACES COM BORDA ACABAMENTO EM POLÍMERO E ESPESURA DE 1MM, L = 482 MM X H= 680 MM X P = 348MM - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.097,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROJETARE MOVES & ACESSÓRIOS LTDA (11.976.689/0001-02)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 12:32:26 - Por: MAXWELL PIREZ FERREIRA	PROPRIO	PROPRIA	1	7.097,92

Item: 0004 - BALCÃO ARQUIVO TAMPONADO EM MDP BP CANELLA 18MM, FITADO EM TODAS AS FACES COM BORDA ACABAMENTO EM POLÍMERO E ESPESURA DE 1MM, DIMENSÕES L= 2538MM X H= 708MM X P= 514MM, COM 2 MÓDULOS DE 2 GAVETAS TIPO PASTA SUSPENSAS E 3 ARMÁRIOS DE 1 PORTA, TODOS COM L= 500MM X H= 670MM X P= 494MM, CORPO EM MDP BRANCO 15MM E FRENTES DE GAVETA EM MDP BRANCO 18MM E PUXADOR LINE 150MM EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12.177,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROJETARE MOVES & ACESSÓRIOS LTDA (11.976.689/0001-02)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 12:32:26 - Por: MAXWELL PIREZ FERREIRA	PROPRIO	PROPRIA	1	12.177,28

Item: 0005 - MÓDULO INFERIOR DE BANCADA COM 2 ARMÁRIOS DE 2 PORTAS E PRATELEIRA INTERNA COM PROTETOR DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES L= 900MM X H= 670MM X P= 580MM COM CORPO EM MDP BRANCO 15MM E PORTAS EM MDP BRANCO 18MM E PUXADOR LEVEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; 2 ARMÁRIOS DE CANTO COM 1 PORTA E PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÕES L= 900MM X H= 670MM X P= 580MM COM CORPO EM MDP BRANCO 15MM E PORTA EM MDP BRANCO 18MM E PUXADOR LEVEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; 1 ARMÁRIO COM 1 PORTA E PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÕES L= 450MM X H= 670MM X P= 580MM COM CORPO EM MDP BRANCO 15MM E PORTA EM MDP BRANCO 18MM E PUXADOR LEVEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; 1 ARMÁRIO COM 1 PORTA E PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÕES L= 350MM X H= 670MM X P= 580MM COM CORPO EM MDP BRANCO 15MM E PORTA EM MDP BRANCO 18MM E PUXADOR LEVEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; 1 MÓDULO PORTA LATAS DE DIMENSÕES L= 250MM X H= 670MM X P= 580MM COM CORPO EM MDP BRANCO 15MM E PORTA EM MDP BRANCO 18MM E PUXADOR LEVEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; UM MÓDULO GAVETEIRO DE L = 700 MM X H= 670 MM X P = 328MM, COM CORPO EM MDP BP BRANCO 15MM E FRENTES EM MDP BP BRANCO 18MM E PUXADOR LEVEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; TAMPONADO EM MDP BP BRANCO 18MM, FITADO EM TODAS AS FACES COM BORDA ACABAMENTO EM POLÍMERO E ESPESURA DE 1MM - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 18.322,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROJETARE MOVES & ACESSÓRIOS LTDA (11.976.689/0001-02)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 12:32:26 - Por: MAXWELL PIREZ FERREIRA	PROPRIO	PROPRIA	1	18.322,39

Página 1 de 9

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida.inq.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 12:32:43.
Código verificador: 9A5855



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconstruída sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Prefeitura Municipal de Altos – PI | CNPJ: 06.554.794/0001-11
Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), nº s/n, São Sebastião, Altos, Piauí, Brasil
altos.pi.gov.br

Página 29 de 30

16.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Altos - PI. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Altos - PI, XX de XXXX de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

S (assinatura_fornecedor)

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Altos – PI | CNPJ: 06.554.794/0001-11
Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), nº s/n, São Sebastião, Altos, Piauí, Brasil
altos.pi.gov.br

Página 30 de 30

(Continua na página seguinte)